



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Manacapuru para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Manacapuru** para o quadriênio **2026-2029**, o qual constitui o instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, anexo a esta Lei, organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Manacapuru.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a execução, o acompanhamento e o monitoramento das metas e ações previstas no Plano, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento e no Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru